



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
PORTARIA Nº 22 DE 29 DE JANEIRO DE 2016
DOU 01 DE FEVEREIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, no estabelecido no Decreto-lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945, bem como o que consta do Processo DNPM nº 826.335/1989, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO PIANARO LTDA, concessão para lavrar CALCÁRIO, QUARTZITO, no(s) Município(s) de CAMPO LARGO/PR, numa área de 411,23ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

25°20'47,044"S/49°31'01,664"W; 25°20'58,488"S/49°31'01,664"W;
25°20'58,488"S/49°30'47,430"W; 25°21'09,991"S/49°30'47,429"W;
25°21'09,991"S/49°31'10,747"W; 25°21'26,241"S/49°31'10,747"W;
25°21'26,241"S/49°31'21,476"W; 25°21'41,450"S/49°31'21,476"W;
25°21'41,450"S/49°31'25,160"W; 25°21'43,335"S/49°31'25,160"W;
25°22'27,145"S/49°31'25,150"W; 25°22'27,145"S/49°31'42,356"W;
25°22'32,442"S/49°31'42,357"W; 25°22'32,441"S/49°31'58,811"W;
25°22'48,527"S/49°31'58,812"W; 25°22'48,527"S/49°32'03,498"W;
25°22'36,763"S/49°32'03,497"W; 25°22'36,760"S/49°32'32,114"W;
25°22'23,891"S/49°32'32,112"W; 25°22'23,895"S/49°31'45,886"W;
25°22'03,558"S/49°31'45,886"W; 25°22'03,558"S/49°32'09,478"W;
25°21'06,708"S/49°32'09,478"W; 25°21'06,708"S/49°31'33,564"W;
25°20'47,044"S/49°31'33,564"W; 25°20'47,044"S/49°31'01,664"W;
em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 25°20'47,044"S e Long. 49°31'01,664"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 352,2m-S; 398,0m-E; 354,0m-S; 652,0m-W; 500,0m-S; 300,0m-W; 468,0m-S; 103,0m-W; 58,0m-S; 1348,1m-S; 481,0m-W; 163,0m-S; 460,0m-W; 495,0m-S; 131,0m-W; 362,0m-N; 800,0m-W; 396,0m-N; 1292,3m-E; 625,8m-N; 659,6m-W; 1749,4m-N; 1004,2m-E; 605,1m-N; 892,0m-E, tendo em vista o englobamento de áreas de que trata(m) o(s) processo(s) DNPM nº 826.201/1988.

Art. 2º Ficam sem efeito as referidas concessões incorporadas no englobamento de que se trata o artigo primeiro. (Cód. 1786).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 1785).

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR